



GOVERNO MUNICIPAL

LEI N.º 794/2017 SANTANA DO CARIRI(CE); 10 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Universitária de Santana do Cariri, cedendo 01 (um) ônibus do transporte escolar (frota oficial) e 02 (dois) motoristas do quadro efetivo para a condução dos universitários e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Associação Universitária de Santana do Cariri, Pessoa Jurídica de Direito Privado Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 05.474.104/0001-51, entidade que congrega os estudantes universitários do Município, 01 (um) ônibus do transporte escolar (frota oficial), sem disponibilidade de combustível, e 02 (dois) motoristas do quadro efetivo para a condução dos universitários, que frequentam estabelecimentos de ensino fora do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do vigente Orçamento Anual, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, aos 10 dias do mês de março do ano de 2017.


DANIELI DE ABREU MACHADO
Prefeita Municipal